PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I NQ 009/95

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE" Edição 1233 Pág. 08 Data 23/04/95

PROCESSO 015
PROJETO DE LEI 010/95
AUTORIA Executivo

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **JORGE HIRAI & CIA. LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1Q - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **JORGE HIRAI & CIA. LTDA.**, o imóvel designado pelo lote de terras sob o nQ 10 (dez) da Quadra nQ 02 (dois) com área de 4.592,00 m2 do Parque Industrial Zona Norte - IV, resultante da subdivisão do lote de terras sob nQ 14/15/16/17/18/19/20-D/REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, objeto da Matrícula originária nQ 15.798 do CRI - 1Q Ofício local.

Art. 2Q - O imóvel doado destina-se à edificação da sede da donatária que atua no ramo de beneficiamento de arroz.

Art. 3Q - A donatária terá o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4Q - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1Q dia do mês de abril de 1.995

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal